



Câmara Municipal de Canas

Plenário "Antonio Carlos Ventura"

Presidente Biênio 2003/2004

In Memoriam

Protocolado em

24 / 3 / 2025

Secretaria da Câmara

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA n.º 15 /2025

"Dispõe sobre Instituir o Programa Municipal de Distribuição de Insumos para Medição de Glicemia e Regulamenta a Quantidade de Insumos Necessários para o Tratamento Prescrito aos Portadores de Diabetes Tipo 1 e Tipo 2 no Município de Canas"

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAS-SP, GUSTAVO ZANIN LUCENA FAMADAS, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Distribuição de Insumos para Medição de Glicemia e Regulamenta a Quantidade de Insumos Necessários para o Tratamento Prescrito aos Portadores de Diabetes Tipo 1 e Tipo 2 no Município de Canas, com o objetivo de fornecer gratuitamente aos portadores de diabetes tipo 1 e tipo 2, os seguintes insumos médicos necessários para o tratamento:

I - Tiras reagentes para medição de glicemia capilar;

II - Lancetas para punção digital.

Art. 2º Para que o paciente tenha direito aos insumos previstos nesta Lei, deverá apresentar a seguinte documentação:

I - Prescrição médica - indicando a necessidade de uso das tiras reagentes e lancetas para o acompanhamento da glicemia;

II - Cadastro no Sistema Único de Saúde (SUS)

III - Documento de identidade e comprovante de residência.

Art. 3º Todos os portadores de diabetes tipo 1 ou tipo 2 terão direito a receber a quantidade de tiras reagentes necessária para completar o tratamento mensal prescrito pelo médico, conforme as dosagens e a frequência indicadas na prescrição médica.

Parágrafo único - A quantidade de tiras reagentes distribuídas será determinada de acordo com a prescrição médica, com base nas necessidades individuais do paciente, levando em consideração a dosagem recomendada e a frequência de monitoramento da glicemia.

Aprovado ☐ Rejeitado ☐ Retirado ☐
1º turno 1º turno 1º turno

Sessão ☐ Ordinária ☐ Extra em: ____/____/____

Por _____ Votos Favoráveis _____ Votos Contrários

_____ Abstenções _____ Ausências

Ver. Laerte Zanin
Presidente

Aprovado ☐ Rejeitado ☐ Retirado ☐
2º turno 2º turno 2º turno

Sessão ☐ Ordinária ☐ Extra em: ____/____/____

Por _____ Votos Favoráveis _____ Votos Contrários

_____ Abstenções _____ Ausências

Ver. Laerte Zanin
Presidente



Câmara Municipal de Canas

Plenário "Antonio Carlos Ventura"

Presidente Biênio 2003/2004

In Memoriam

Protocolado em

24/ 3 / 2025

Secretaria da Câmara

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA n.º 15 / 2025

Art. 4º O fornecimento dos insumos será feito pela farmácia municipal na Unidade Básica de Saúde (UBS) forma gratuita para os cidadãos atendidos pelo SUS, conforme as normas estabelecidas.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Saúde estabelecerá um sistema de controle e fiscalização do Programa, para garantir a distribuição dos insumos de maneira eficiente e transparente, atendendo às necessidades dos pacientes de forma justa.

DESPESAS

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão através das rubricas orçamentárias abaixo:

☐ **Recursos Próprios do Município:**

- Verba destinada à Atenção Básica em Saúde, conforme previsto no orçamento municipal anual, para garantir o fornecimento contínuo de insumos essenciais.

☐ **Fundo Nacional de Saúde (FNS):**

- Utilização de recursos provenientes do Piso da Atenção Básica (PAB), conforme diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Saúde, destinados à compra de insumos para diabetes.

Emendas Parlamentares:

- Captação de recursos por meio de emendas parlamentares, direcionadas especificamente para a área da saúde.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Saúde ficará responsável pela realização de campanhas educativas sobre o uso correto das tiras reagentes e lancetas, a fim de garantir que os pacientes utilizem os insumos adequadamente no monitoramento da glicemia.

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Aprovado ☐ Rejeitado ☐ Retirado ☐
1º turno 1º turno 1º turno

Sessão ☐ Ordinária ☐ Extra em: ____/____/____

Por _____ Votos Favoráveis _____ Votos Contrários _____

Abstenções _____ Ausências _____

Ver. Laerte Zanin
Presidente

Aprovado ☐ Rejeitado ☐ Retirado ☐
2º turno 2º turno 2º turno

Sessão ☐ Ordinária ☐ Extra em: ____/____/____

Por _____ Votos Favoráveis _____ Votos Contrários _____

Abstenções _____ Ausências _____

Ver. Laerte Zanin
Presidente

24



Câmara Municipal de Canas

Plenário "Antonio Carlos Ventura"

Presidente Biênio 2003/2004

In Memoriam

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA n.º 15 /2025

Protocolado em

24 / 3 / 2025

Secretaria da Câmara

JUSTIFICATIVA

O diabetes é uma doença crônica que exige controle constante da glicemia para evitar complicações graves, como doenças cardiovasculares, insuficiência renal, cegueira e amputações. O monitoramento regular da glicemia é uma das principais formas de controle da doença, sendo essencial para o bem-estar e a saúde dos pacientes diabéticos.

Este projeto de lei visa garantir que os portadores de diabetes tipo 1 e tipo 2 tenham acesso gratuito às tiras reagentes e lancetas, insumos fundamentais para o controle glicêmico, conforme a prescrição médica. Ao assegurar esse fornecimento, a proposta busca garantir que o tratamento seja realizado adequadamente, prevenindo complicações e promovendo a qualidade de vida dos pacientes.

A distribuição gratuita de insumos necessários para o controle do diabetes está em conformidade com a legislação federal, como a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que regula o Sistema Único de Saúde (SUS), a Lei nº 13.733, de 14 de novembro de 2018, que estabelece a assistência farmacêutica no SUS.

No artigo 166 da Lei Orgânica municipal de Canas diz que o sistema único de saúde (SUS) no âmbito do município será financiado com recursos do orçamento do município, além dos recursos provenientes do estado e união, sendo assim, meu projeto tem legalidade.

Com a aprovação deste projeto, esperamos proporcionar aos cidadãos com diabetes de Canas o acesso contínuo aos insumos essenciais para o monitoramento adequado da glicemia, promovendo a saúde e o bem-estar de todos.

Esse projeto de lei foi estruturado com base nas normativas federais e visa garantir que os pacientes diabéticos tenham acesso adequado aos insumos necessários para o tratamento, como determinado pelas leis brasileiras relacionadas ao Sistema Único de Saúde e ao tratamento de doenças crônicas.

Dessa forma, solicitamos o apoio dos pares para a aprovação deste projeto de lei tão importante para a nossa cidade.

Aprovado ☐ Rejeitado ☐ Retirado ☐
1º turno 1º turno 1º turno

Sessão ☐ Ordinária ☐ Extra em: ____/____/____

Por _____ Votos Favoráveis _____ Votos Contrários _____

Abstenções _____ Ausências _____

Ver. Laerte Zanin
Presidente

Aprovado ☐ Rejeitado ☐ Retirado ☐
2º turno 2º turno 2º turno

Sessão ☐ Ordinária ☐ Extra em: ____/____/____

Por _____ Votos Favoráveis _____ Votos Contrários _____

Abstenções _____ Ausências _____

Ver. Laerte Zanin
Presidente

31



Câmara Municipal de Canas

Plenário "Antonio Carlos Ventura"

Presidente Biênio 2003/2004

In Memoriam

Protocolado em

24/3/2025

Secretaria da Câmara

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA n.º 15 /2025

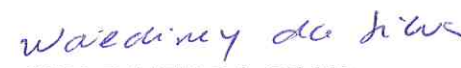
Plenário "Antônio Carlos Ventura", 24 de março de 2025.


THALISSA DE SOUZA DO AMARAL
"THALISSA DO AMARAL"
VEREADORA – PSB


EDISON AFONSO DE LIMA
"EDISON NENE"
VEREADOR – MDB


LAERTE ZANIN
VEREADOR – PRD


ERNANI JOSÉ DA SILVA
"NANDO"
VEREADOR – PL


WALDINEY DA SILVA
"GUH SILVA"
VEREADOR – PDT

Aprovado ☐ Rejeitado ☐ Retirado ☐
1º turno 1º turno 1º turno

Sessão ☐ Ordinária ☐ Extra em: ____/____/____

Por _____ Votos Favoráveis _____ Votos Contrários _____

Abstenções _____ Ausências _____

Ver. Laerte Zanin
Presidente

Aprovado ☐ Rejeitado ☐ Retirado ☐
2º turno 2º turno 2º turno

Sessão ☐ Ordinária ☐ Extra em: ____/____/____

Por _____ Votos Favoráveis _____ Votos Contrários _____

Abstenções _____ Ausências _____

Ver. Laerte Zanin
Presidente

41



Câmara Municipal de Canas

Plenário "Antonio Carlos Ventura"

Presidente Biênio 2003/2004

In Memoriam

Protocolado em

24/3 / 2025

Secretaria da Câmara

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA n.º 15 /2025

Walmir Aparecido Lafaiete

WALMIR APARECIDO LAFAIETE

"MIRA"

VEREADOR – PODE

Lafaiete

Aprovado ☐ Rejeitado ☐ Retirado ☐
1º turno 1º turno 1º turno

Sessão ☐ Ordinária ☐ Extra em: ____/____/____

Por _____ Votos Favoráveis _____ Votos Contrários

_____ Abstenções _____ Ausências

Ver. Laerte Zanin
Presidente

Aprovado ☐ Rejeitado ☐ Retirado ☐
2º turno 2º turno 2º turno

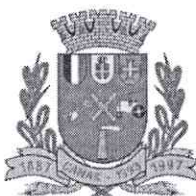
Sessão ☐ Ordinária ☐ Extra em: ____/____/____

Por _____ Votos Favoráveis _____ Votos Contrários

_____ Abstenções _____ Ausências

Ver. Laerte Zanin
Presidente

54



Câmara Municipal de Canas - SP

Comprovante de Protocolo

Número do Protocolo	239
Ementa	"Dispõe sobre Instituir o Programa Municipal de Distribuição de Insumos para Medição de Glicemia e Regulamenta a Quantidade de Insumos Necessários para o Tratamento Prescrito aos Portadores de Diabetes Tipo 1 e Tipo 2 no Município de Canas"
Autor	Thalissa de Souza do Amaral
Matéria	Projeto de Lei Ordinária 15/2025

Documento protocolado por **LUCIELE BUZATTO** em **24/03/2025 13:44:04**

651